



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Corregedoria Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 104 /04

O **DESEMBARGADOR UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando das suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO

O Pedido de Reconsideração formulado por Moacir Eloi Grocetta, (processo nº 054/2004) que objetiva a restauração da matrícula nº 2.125, cujo cancelamento foi determinada pelo Provimento nº 10/01 da CGJ/AM;

CONSIDERANDO

O teor do Parecer exarado pelo Exmo. Dr. Yedo Simões de Oliveira, Juiz Corregedor Auxiliar, no referido processo, pelo acatamento do pedido, e o despacho por mim proferido acolhendo o citado parecer;

CONSIDERANDO

Que o pedido tem amparo nos artigos 169, II; 212, caput; 213, I, II e § 1º todos da Lei nº 6.015/79, sendo que, os dois últimos artigos com a redação determinada pela Lei 10.931/04;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em parte o Provimento nº 10 de 03 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2002, especificamente no que se refere a Matrícula 2.125 do Livro 2-H, fls. 180, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre, para que a referida matrícula seja restaurada de modo que o requerente possa fazer as retificações necessárias.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2004.

Ubirajara Francisco de Moraes
Desembargador **UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA